ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51

LEI MUNICIPAL Nº 1.401, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO I ENCANTA IRATI – FESTIVAL DA CANÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da premiação aos vencedores do **I Encanta Irati – Festival da Canção**, realizado pelo Município de Irati, observadas as classificações homologadas e os valores previstos no regulamento oficial do evento.

§ 1º A premiação será distribuída da seguinte forma:

I – Categoria Baby:
a) 1º Lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);
b) 2º Lugar – R$ 200,00 (duzentos reais);
c) 3º Lugar – R$ 100,00 (cem reais);
d) 4º Lugar – R$ 80,00 (oitenta reais);
e) 5º Lugar – R$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Categoria Infanto-Juvenil:
a) 1º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais);
b) 2º Lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais).

III – Categoria Adulto:
a) 1º Lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais);
b) 2º Lugar – R$ 800,00 (oitocentos reais);
c) 3º Lugar – R$ 700,00 (setecentos reais);
d) 4º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais);
e) 5º Lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);
f) 6º Lugar – R$ 200,00 (duzentos reais);
g) 7º Lugar – R$ 200,00 (duzentos reais);
h) 8º Lugar – R$ 100,00 (cem reais);
i) 9º Lugar – R$ 100,00 (cem reais);
j) 10º Lugar – R$ 100,00 (cem reais).

§ 2º O valor total autorizado para pagamento da premiação é de **R$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais)**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei destina-se exclusivamente à autorização do pagamento da premiação prevista no regulamento oficial do **I Encanta Irati – Festival da Canção**, não constituindo criação de benefício permanente ou obrigação continuada para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de agosto de 2026.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar.
PUBLIQUE-SE no site do Município e no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria nº 082/2025, nesta data:

05 / 08 /2026. Publicação Nº 323 /2026.

Andreia J. Gandolfi
ANDREIA VITORIA GANDOLFI
Responsável p/ publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IRATI – SANTA CATARINA

Autógrafo ao Projeto de Lei nº 019/2026.

LEI nº 1401, de 04 / 03 /2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO I ENCANTA IRATI – FESTIVAL DA CANÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da premiação aos vencedores do I Encanta Irati – Festival da Canção, realizado pelo Município de Irati, observadas as classificações homologadas e os valores previstos no regulamento oficial do evento.

§ 1º A premiação será distribuída da seguinte forma:

I – Categoria Baby:
a) 1º Lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);
b) 2º Lugar – R$ 200,00 (duzentos reais);
c) 3º Lugar – R$ 100,00 (cem reais);
d) 4º Lugar – R$ 80,00 (oitenta reais);
e) 5º Lugar – R$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Categoria Infanto-Juvenil:
a) 1º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais);
b) 2º Lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais).

III – Categoria Adulto:
a) 1º Lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais);
b) 2º Lugar – R$ 800,00 (oitocentos reais);
c) 3º Lugar – R$ 700,00 (setecentos reais);
d) 4º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais);
e) 5º Lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);
f) 6º Lugar – R$ 200,00 (duzentos reais);
g) 7º Lugar – R$ 200,00 (duzentos reais);
h) 8º Lugar – R$ 100,00 (cem reais);
i) 9º Lugar – R$ 100,00 (cem reais);
j) 10º Lugar – R$ 100,00 (cem reais).

§ 2º O valor total autorizado para pagamento da premiação é de R$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei destina-se exclusivamente à autorização do pagamento da premiação prevista no regulamento oficial do I Encanta Irati – Festival da Canção, não constituindo criação de benefício permanente ou obrigação continuada para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irati - SC, 03 de agosto de 2026.

IDANI H. FERRARI
Presidente

KELI C. MALFATTI
1ª Secretária

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito Municipal

CLAUDIANE D. ESPOSITO
2ª Secretária